



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

**LEI Nº 957/2021,
DE 30 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre denominação do espaço público destinado a praça situada na Rua 15 de Novembro, no perímetro urbano do Município de Boquim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "PRAÇA MANOEL MESSIAS DE JESUS ARAÚJO", a praça pública situada na Rua Quinze de Novembro, no perímetro urbano do Município de Boquim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 30 de Março de 2021.


**ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**